



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 004 /2016-GP/CJRMB/CJCI

Prorroga a vigência das condições especiais de parcelamento estabelecidas na Portaria Conjunta nº 003/2016-CJRMB/CJCI.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, DIRACY NUNES ALVES, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 5352/2016-GP;

CONSIDERANDO o regramento contido no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de fevereiro de 1994, introduzido pela Lei Complementar nº 103, de 29/12/2015, publicada no DOE nº 33.040, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO o retorno positivo perante as serventias extrajudiciais, da implementação das ações para o recebimento e recuperação das receitas do Fundo de Reparelhamento do Judiciário de que trata o Provimento Conjunto nº 003/2016-GP/CJCI/CJRMB, e que algumas das serventias localizadas no interior apresentaram peculiaridades no deslocamento até esta capital para cumprimento dos procedimentos estabelecidos na normativa em evidência; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conceder maior lapso temporal para a Coordenadoria Geral de Arrecadação conferir tratamento a todos os levantamentos encaminhados pelas serventias extrajudiciais, passíveis de enquadramento nas condições especiais de parcelamento estabelecidas na Portaria Conjunta nº 003/2016-CJRMB/CJCI.

RESOLVE:

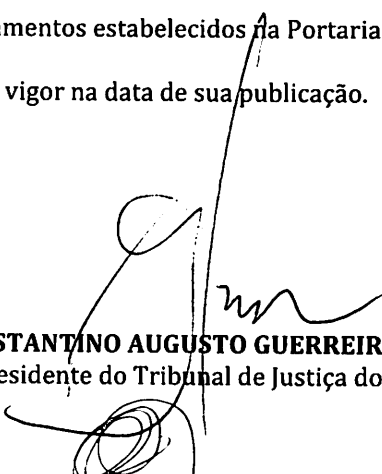
Art. 1º Prorrogar as condições especiais de parcelamento autorizadas na Portaria Conjunta nº 003/2016-CJRMB/CJCI, até o dia **16 de janeiro de 2017**, prazo em que deverá ser comprovado o pagamento da primeira parcela, através de depósito já compensado na conta corrente bancária indicada para este fim, assim como firmado o respectivo Termo de Parcelamento.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais regramentos estabelecidos na Portaria Conjunta nº 003/2016-CJRMB/CJCI.


Art. 3º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (Pa), 16 de dezembro de 2016.


CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


DIRACY NUNES ALVES
Desembargadora Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Publicado na edição nº <u>6112</u>
Diário de Justiça Eletrônico de <u>20/12/16</u>
Secretaria de Prestação de J.J.P.A.